|  |
| --- |
| **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO INSTITUINDO O TELETRABALHO CONFORME PREVISTO NA MP 927** |
| ***EMPREGADOR***: | Nome, com sede em **-** a **-**, inscrita no CNPJ.: ,neste ato representada pelo seu representante legal ou preposto e bastante procurador infra-assinado. |
| **EMPREGADO (A)**: | Nome,Brasileiro (a),Portador (a) da Carteira de Trabalho Nº Série  **-**  |

Tendo em vista a situação vivenciada diante da necessidade de isolamento para evitar a propagação do Corona Vírus, o que se consubstancia em força maior, conforme previsto nos arts. [501](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10707014/artigo-501-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) a [504](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10706717/artigo-504-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), acordam o seguinte:

**-CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração temporária do Contrato para o regime de tele trabalho.**

A partir da assinatura do presente instrumento, o Contrato de Trabalho em epígrafe passa a ser regido pelas normas do Teletrabalho incertas na lei nº 13.467/2017, artigos 75 A, 75, B, 75 C, 75 D e 75 E, observando ainda as cláusulas a seguir dispostas.

**-CLÁUSULA SEGUNDA: Natureza do contrato.**

A partir da assinatura do presente aditivo contratual, o contrato de trabalho por prazo indeterminado passa a, temporariamente, até quando forem necessárias medidas de isolamento em decorrência do Corona Vírus, ser Contrato de Teletrabalho, com a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da empresa e com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: No regime de teletrabalho, o EMPREGADO exercerá as mesmas funções estabelecidas no seu contrato individual de trabalho original

**- CLÁUSULA TERCEIRA: Comparecimento do Empregado nas dependências da empresa.**

Caso seja necessário o comparecimento do Empregado nas dependências da empresa para a realização de atividades específicas que exijam a presença do mesmo, não fica descaracterizado o regime de teletrabalho, observando-se que serão tomadas as medidas preventivas para evitar a contaminação.

**- CLÁUSULA QUARTA: Responsabilidade pela aquisição dos equipamentos necessários ao desempenho do trabalho:**

Fica estabelecido que a responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto (home office) é de responsabilidade do Empregado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer outra despesa necessária ao desempenho do trabalho deverá ser aprovada previamente pela empresa, que caso concorde, procederá ao reembolso mediante prévia apresentação de nota fiscal pelo empregado.

**- CLÁUSULA QUINTA: Controle de Jornada.**

A partir da assinatura do presente termo aditivo, nos termos do art. 62, inciso III, da Consolidação das Lei do Trabalho, fica o EMPREGADO dispensado do controle de jornada, podendo exercer as atividades quando lhe aprouver desde que obedecidas as diretrizes de segurança e saúde do trabalho estabelecidas, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias.

**-CLAUSULA SEXTA: Vale alimentação e Vale transporte.**

Com a transição do contrato de trabalho para o regime de teletrabalho, até a normalização das atividades, restam excluídos da remuneração do obreiro os valores referentes ao Vale Alimentação e Vale Transporte, bem como os seus respectivos descontos.

**- CLÁUSULA SÉTIMA: Transição de regime.**

Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial, tão logo a situação vivenciada pelo país se normalize e as atividades comerciais voltem a funcionar, oportunidade em que o Contrato de Trabalho voltará a ser realizado presencialmente, com todas as cláusulas iniciais mantidas, mediante a devida comunicação por parte da empresa no que se refere a data do retorno ao trabalho interno.

**- CLÁUSULA OITAVA: Precaução contra acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.**

O Empregado declara que está ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo Empregador.

**- CLÁUSULA NONA:** **Foro**

Para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas do contrato de tele trabalho em apreço, será competente o foro da Comarca de Salvador- BA, em consonância com o artigo [651](https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10676316/artigo-651-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943) da [CLT](https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolida%C3%A7%C3%A3o-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43), que permanece inalterado.

Assinado por ambas as partes em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, xx de xxxx de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do empregado**

**Xxxx**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do empregador**

**xxxx**